

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ CORREIA,
GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DO PIAUÍ



LEI Nº 576/ 2003.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Luiz Correia para o Exercício de 2004 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Luiz Correia faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Luiz Correia, para o exercício de 2004, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 9.183.465,00 (Nove milhões, cento e oitenta e três mil, e quatrocentos e sessenta e cinco reais), compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente ao Poder Legislativo e ao Poder Executivo do Município, seus órgãos, fundos e entidades da administração direta e indireta;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os órgãos e entidade a ele vinculado, da administração direta e indireta, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo poder público.

Art. 2º - O Orçamento da Administração Direta para o exercício de 2004 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 9.183.465,00 (Nove milhões, cento e oitenta e três mil, e quatrocentos e sessenta e cinco reais).

1. RECEITAS CORRENTES	R\$ 9.330.803,40
1.1 Receita Tributária	R\$ 324.652,20
1.2 Receita de Contribuições	R\$ 0,00
1.3 Receita Patrimonial	R\$ 60.200,00
1.4 Receita Agropecuária	R\$ 0,00
1.5 Receita de Serviços	R\$ 0,00
1.6 Transferências Correntes	R\$ 8.902.951,20
1.7 Outras Receitas Correntes	R\$ 43.000,00
SUB-TOTAL	R\$ 9.330.803,40



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ CORREIA
GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DO PIAUÍ**



2. RECEITAS DE CAPITAL	R\$	532.500,00
2.1 Operações de Crédito	R\$	400.000,00
2.2 Alienação de Bens	R\$	7.500,00
2.3 Transferências de Capital	R\$	125.000,00
SUB-TOTAL	R\$	532.500,00
3. DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	R\$	- 679.838,40
TOTAL GERAL	R\$	9.183.465,00

Art. 3º - A Despesa Total, no mesmo valor da receita, é fixada, apresentando o seguinte desdobramento:

1. Câmara Municipal	R\$	350.000,00
2. Gabinete do Prefeito	R\$	373.300,00
3. Secretaria de Planejamento Orçamento e Gestão Pública	R\$	1.160.500,00
4. Secretaria Municipal de Fazenda	R\$	1.095.700,00
5. Secretaria Municipal de Educação e Cultura	R\$	951.110,00
6. Fundo Mun. de Desenv. Ensino Fund. e Valoriz. Magistério	R\$	1.980.000,00
7. Sec. Mun. de Infra-Estrutura, Saneamento e Meio Ambiente	R\$	718.605,00
8. Secretaria Municipal de Turismo	R\$	194.000,00
9. Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pesca	R\$	333.900,00
10. Fundo Municipal de Saúde	R\$	163.000,00
11. Secretaria Municipal de Saúde	R\$	1.350.750,00
12. Fundo Municipal de Assistência Social	R\$	257.800,00
13. Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social	R\$	134.500,00
14. Controladoria-Geral do Município	R\$	120.300,00
TOTAL GERAL	R\$	9.183.465,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares, com a finalidade de atender insuficiência nas dotações orçamentárias, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor total da despesa fixa, mediante a utilização dos seguintes recursos:

a) Da anulação total e parcial de dotações orçamentárias e créditos adicionais autorizadas por Lei;

b) Do excesso de arrecadação, nos termos do *art. 43, § 1º, inciso II*, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ CORREIA
GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DO PIAUÍ**



c) Do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do *art. 43, § 1º, inciso I*, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964;

II – realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida, estimadas nesta lei que deverão ser liquidadas até 10 de dezembro de 2004.

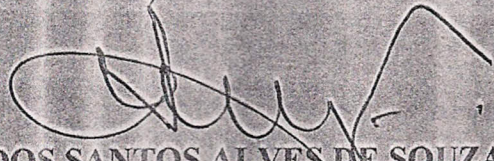
Art. 5º - Essa Lei entrará em vigor a partir desta data.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

O Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão Pública, tomando conhecimento o faça valer como Lei desse Município.

Luiz Correia(PI), 19 de dezembro de 2003


LUIZ EDUARDO DOS SANTOS PEDROSA
Prefeito Municipal


JOSÉ DOS SANTOS ALVES DE SOUZA
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão Pública